

**REGULAMENTO DE BOLSAS E DESCONTOS EX-ALUNO ÂNIMA, SEGUNDA GRADUAÇÃO**  
**ÂNIMA, Vivência Premiada Ânima E BOLSA INDICAÇÃO**

Pelo presente deste Regulamento, a Ânima Educação torna público os percentuais de bolsa de estudo aplicáveis aos ex-alunos Ânima e aos candidatos e alunos com 60 (sessenta) anos ou mais, para ingresso nos cursos de graduação nas modalidades presencial, semipresencial, Live e Live (30/70), em todos os seus campi, exceto para o curso de Medicina.

**1 - Solicitação**

**1.1.** Ex-alunos de instituições de ensino integrantes da Ânima Educação, assim como candidatos com 50 (cinquenta) anos ou mais, ingressantes na IES, poderão requerer as bolsas ex-alunos Ânima e Vivência Premiada Ânima, respectivamente.

**1.2.** Alunos integrantes da Ânima Educação com vinculação acadêmica simultânea em novo curso da IES poderão requerer a Segunda Graduação Ânima.

**1.3.** Candidatos indicados por colaborador(a) do Ecossistema Ânima poderão se beneficiar da Bolsa Indicação, estabelecida neste Regulamento.

**1.4.** A condição relacionada com a “Bolsa Indicação” possui caráter contratual exclusivo, aplicando o desconto de 7% (sete por cento) a mais de bolsa para candidatos que atenderem os requisitos indicados neste Regulamento:

- a) A condição será concedida utilizando como referência a disponibilidade e as campanhas atuais de ofertas de bolsas no ato da matrícula;
- b) A condição não será aplicada utilizando como referência campanhas de instituições, semanas, meses ou períodos distintos do ato da matrícula;
- c) 1.4.3. Limitação de 2 (duas) indicações por educador;
- d) 1.4.4. A “Bolsa Indicação” poderá ser acumulada apenas com as bolsas “Pra Você” e “Sou Mais”; e
- e) 1.4.5. Limite máximo de 80% de bolsa para o indicado, sendo que tal limite não pode ser ultrapassado de nenhuma forma.
- f) 1.4.6. Para facilitar o entendimento acerca da aplicação do critério de aplicação da “Bolsa Indicação”, confira os seguintes exemplos:

1) *Estudante X tem uma bolsa “Pra Você” de 60% e bolsa “Sou Mais Ânima” de 15%, totalizando 75% de bolsa, caso ele realize o ingresso através da indicação de um colaborador, será aplicado apenas 5% na “Bolsa Indicação”, pois o limite de bolsa de 80% seria ultrapassado ao aplicar 7%.*

2) *Estudante Y tem uma bolsa “Pra Você” de 80%, caso ele realize o ingresso através da indicação de um colaborador, nenhum desconto será aplicado, pois o limite de bolsa de 80% não pode ser ultrapassado.*

3) *Estudante Z tem uma bolsa “Pra Você” de 50% e bolsa “Sou Mais Ânima” de 20%, totalizando 70% de bolsa, caso ele realize o ingresso através da indicação de um colaborador, será aplicado normalmente os 7% de desconto da “Bolsa Indicação”, pois a somatória total de descontos seria de 77%, dentro do limite de bolsa de 80%.*

**1.5.** Os benefícios constantes deste Regulamento deverão ser solicitados pelos ingressantes por meio de requerimento no Ulife ou dos canais oficiais de atendimento da instituição de ensino.

**1.6.** As bolsas estabelecidas neste Regulamento não são aplicáveis ao curso de Medicina.

**2 – Bolsas**

**2.1.** As bolsas serão distribuídas conforme tabelas divulgadas no item “ANEXO”.

**2.2.** As bolsas serão concedidas aos alunos ingressantes que requererem o benefício e comprovarem a condição exigida.

**2.3.** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no(s) respectivo(s) Edital(is) do(s) processo(s) seletivo(s), não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

### **3 - Disposições Gerais**

**3.1.** A condição promocional prevista neste regulamento não se aplica a transferências realizadas entre Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Ecosistema Ânima.

**3.2.** Alunos que já estejam matriculados e que desejem transferir-se para outra instituição do Ecosistema Ânima não farão jus aos benefícios, descontos e/ou condições especiais previstos nesta campanha, independentemente da forma de ingresso e/ou curso pretendido.

**3.3.** Este Regulamento está subordinado à Política de Bolsas e Descontos, e o requerimento do benefício implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e na Política de Bolsas e Descontos, seja para concessão ou para renovação da bolsa.

**3.1.1.** Os alunos contemplados deverão cumprir todos os critérios de concessão e manutenção da bolsa previstos neste Regulamento e na Política de Bolsas e Descontos.

**3.4.** Permanecem inalteradas as regras da Política de Bolsas e Descontos não modificadas expressamente por este Regulamento.

**3.5.** Este Regulamento entra em vigor a partir da sua data.

**3.6.** Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela renovação de bolsas da Instituição de Ensino.

## **ANEXO – TABELAS DE BOLSAS**

### **1 – Bolsas por região**

<b>BOLSAS 25.1</b>		
<b>REGIONAL</b>	<b>IES</b>	<b>% VTs</b>
<b>MG/GO/RJ</b>	FASEH	80%
	IBMR	80%
	MC	-
	UNA	80%
	UNIBH	80%
<b>NE</b>	AGES	80%
	FPB	80%
	UNIFACS	80%
	UNIFG - BA	80%
	UNIFG - PE	80%
	UNP	80%
<b>SP</b>	UAM	80%
	USJT	80%
<b>SUL</b>	FADERGS	80%
	UNICURITIBA	80%
	UNIRITTER	80%
	UNISOCIESC	80%
	UNISUL	80%

## 1.2 – Vivência Premiada

Vivência Premiada			
REGIONAL	IES	50 à 59 anos	acima de 59 anos
MG/GO/RJ	FASEH	50%	60%
	IBMR	50%	60%
	MC	-	-
	UNA	50%	60%
	UNIBH	50%	60%
NE	AGES	50%	60%
	FPB	50%	60%
	UNIFACS	50%	60%
	UNIFG - BA	50%	60%
	UNIFG - PE	50%	60%
	UNP	50%	60%
SP	UAM	50%	60%
	USJT	50%	60%
SUL	FADERGS	50%	60%
	UNICURITIBA	50%	60%
	UNIRITTER	50%	60%
	UNISOCIESC	50%	60%
	UNISUL	50%	60%

## 2 – Multiplicadores

Informamos que os alunos que trouxeram um grupo de alunos (podendo ser de cursos diferentes), serão nomeados como alunos multiplicadores. O controle será realizado pela CAC, que informará a quantidade exata de alunos e o % devido ao aluno multiplicador na abertura de protocolo.

	SÃO PAULO		
	USJT	USJT - DIREITO	UAM
Até 6	45%	40%	40%
6 a 10	55%	50%	50%
11 a 19	65%	60%	60%
20 ou acima	75%	70%	70%

	MG   GO   RJ				
	UNIBH	UNA	FASEH	IBMR	MILTON C.
Até 6	35%	40%	40%	45%	25%
6 a 10	45%	50%	50%	55%	35%
11 a 19	55%	60%	60%	65%	45%
20 ou acima	65%	70%	70%	75%	55%

	SUL				
	UNISOCIESC	UNISUL	UNIRITTER	FADERGS	UNICURITI BA
Até 6	30%	25%	25%	45%	40%
6 a 10	45%	35%	35%	55%	50%
11 a 19	55%	45%	45%	65%	60%
20 ou acima	65%	55%	55%	75%	70%

	NORDESTE					
	AGES	UNIFG - BA	UNIFACS	UNP	FPB	UNIFG - PE
Até 6	45%	-	45%	45%	45%	45%
6 a 10	55%	-	55%	55%	55%	55%
11 a 19	65%	-	65%	65%	65%	65%
20 ou acima	75%	-	75%	75%	75%	75%

### 3 – Transferência em Grupo

Para transferências externas em grupo, a bolsa pode aumentar para os alunos que fizerem a transferência juntos. Regras:

- 1) Para que seja considerado Transferência em Grupo, o número mínimo de alunos matriculados deve ser de 3 pessoas;
- 2) Os alunos devem ser da mesma IES de origem;
- 3) Não é necessário que sejam do mesmo curso;
- 4) O acréscimo de bolsa será aplicado na condição vigente para cada SKU, utilizando como referência a campanha comercial vigente no ato da matrícula;
- 5) O grupo deverá indicar um líder, sendo este o responsável pelo grupo para fins de efetivação das matrículas;
- 6) Deve-se combinar o prazo para efetivação de todas as matrículas e a data que a conferência será feita; só será efetivada a bolsa depois que todos os alunos estiverem com as matrículas ativas;
- 7) O Percentual de bolsa será aplicado a partir da 2ª parcela;
- 8) Bolsa máxima de 80%, sendo que tal limite não pode ser ultrapassado de nenhuma forma, independentemente da quantidade de alunos transferidos, respeitando a tabela de referência; e
- 9) Não é possível acumular com a bolsa indicação.

TRANSFERENCIA EM GRUPO				
REGIONAL	IES	Apartir de 3	Acima de 6	Lider do Grupo
MG/GO/RJ	FASEH	+5pp	+10pp	+12pp
	IBMR	+5pp	+10pp	+12pp
	MC	+3pp	+5pp	+7pp
	UNA	+5pp	+10pp	+12pp
	UNIBH	+5pp	+10pp	+12pp
NE	AGES	+5pp	+10pp	+12pp
	FPB	+5pp	+10pp	+12pp
	UNIFACS	+5pp	+10pp	+12pp
	UNIFG- BA	+5pp	+10pp	+12pp
	UNIFG- PE	+5pp	+10pp	+12pp
	UNP	+5pp	+10pp	+12pp
SP	UAM	+5pp	+10pp	+12pp
	USJT	+5pp	+10pp	+12pp
SUL	FADERGS	+5pp	+10pp	+12pp
	UNICURITIBA	+5pp	+10pp	+12pp
	UNIRITTER	+5pp	+10pp	+12pp
	UNISOCIESC	+5pp	+10pp	+12pp
	UNISUL	+5pp	+10pp	+12pp

Para facilitar o entendimento acerca da aplicação dos critérios de aplicação dos descontos oriundos da “Transferência em Grupo”, confira os seguintes exemplos:

- a. O Estudante “Líder do Grupo” tem uma bolsa “Pra Você” de 60% e bolsa “Sou Mais Ânima” de 15%, totalizando 75% de bolsa na IES UniRitter, caso ele realize o ingresso através da transferência em grupo com 20 (vinte) novos alunos, será aplicado apenas 5% de desconto, pois o limite de bolsa de 80% seria ultrapassado ao aplicar 12% que está atribuído na tabela de referência;
- b. Estudante Y tem uma bolsa “Pra Você” de 80% e faz parte de um grupo de 5 (cinco) pessoas que estão realizando a transferência em grupo, nenhum desconto será aplicado, pois o limite de bolsa de 80% não pode ser ultrapassado; e
- c. Estudante Z tem uma bolsa “Pra Você” de 50% e bolsa “Sou Mais Ânima” de 20%, totalizando 70% de bolsa na IES Milton Campos, caso ele realize o ingresso através de um grupo acima de 11 (onze) pessoas será aplicado normalmente os 5% da tabela de referência relacionada ao desconto da “Transferência em Grupo”, pois a somatória total de descontos seria de 75%, dentro do limite de bolsa de 80%.

#### 4 – Condições de Matrícula e Bolsa Pra Você Ânima

Essas campanhas são dinâmicas e podem ser alteradas por mera liberalidade da Ânima a qualquer momento.